



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 13

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 25 DE JUNHO DE 2009

ÍNDICE

➤ RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	4
➤ PAGAMENTOS.....	4
➤ INTRODUÇÃO DE NOVOS ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO	5
➤ ACTA	5
➤ URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	
PROCESSOS APROVADOS	5
LOTEAMENTO a).....	6
VISTORIA PARA EFEITOS JUDICIAIS.....	7
VISTORIA RELATIVA À REABILITAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO DE ALCOCHETE	9
VISTORIA PARA EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 90.º DO DECRETO-LEI 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 177/01 DE 4 DE JUNHO.....	11
➤ EMPREITADAS E FORNECIMENTOS	
“CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO SAMOUCO” – Proc.º I-02/08 – Aceitação da Justificação fornecida pelo adjudicatário para a falta de apresentação dos documentos de habilitação e do pedido de prorrogação do prazo para entrega e comprovativo da prestação da caução.....	12
"CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO SAMOUCO” – Proc.º I-02/08 – Aceitação da justificação fornecida pelo adjudicatário para a não apresentação atempada do comprovativo da prestação da caução e consequente prorrogação do prazo respectivo pelo período correspondente ao atraso verificado	16
"CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO SAMOUCO” – Proc.º I-02/08 – Aprovação da Notificação aos demais concorrentes, da apresentação dos documentos de habilitação	17
“CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO SAMOUCO” – Proc.º I-02/08 – Habilitação do adjudicatário	18
“CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO SAMOUCO” – Proc.º I-02/08 – Aprovação da Minuta do Contrato	20

"REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA DOS MOINHOS" – Proc.º I-02/09 – Aprovação da	
Notificação da decisão de adjudicação	21
➤ PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE Nº 1271672	22
➤ PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE Nº 1282921	23
➤ PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE Nº 1271842	24
➤ SUBSÍDIOS.....	24
➤ INFORMAÇÕES	31
➤ ENCERRAMENTO	32

a) Assunto não Agendado na Ordem do Dia.

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano dois mil e nove, no Edifício da Junta de Freguesia de S. Francisco, pelas vinte e uma horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de Presidente da Câmara, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores António Luís Lucas Rodrigues, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, Arnaldo Matias Sena Teixeira e Rosália Maria Vila Cova Caetano Barbosa.

Não compareceu o senhor Vereador José Dias Inocêncio por motivo considerado justificado.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Seguidamente, procedeu-se à leitura do seguinte:

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de seiscentos e quinze mil, oitocentos e noventa e oito euros e setenta cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

PAGAMENTOS

O Senhor Presidente informou a Câmara que foi autorizado o pagamento das despesas no valor de trezentos e noventa e cinco mil e vinte e seis euros e setenta cêntimos, a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 4292 ao número 4533.

A Câmara tomou conhecimento.

INTRODUÇÃO DE NOVOS ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO

A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir, para análise e deliberação, um assunto não incluído na ordem do dia da reunião, dada a urgência de deliberação imediata sobre o mesmo.

ACTA

A Câmara deliberou aprovar a acta da reunião ordinária, realizada em 9 de Junho de 2009, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Rosália Maria Vila Cova Caetano Barbosa (por não ter estado presente) e 5 votos a favor.

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

PROCESSOS APROVADOS

O Senhor Presidente informou a Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sobre a aprovação dos projectos seguintes:

a) Projecto de arquitectura apresentado por Olá Construção, Lda., referente à construção de um edifício de 4 pisos com cave e sótão, sito na Urbanização Cerrado da Praia, Lote 20, em Alcochete (alterações).

Proc.º N.º AE.157.06 (H)

b) Projecto de arquitectura apresentado por Fundo de Investimento Imobiliário, Fundicentro, representado por Fundimo, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA, referente à construção de um armazém industrial, sito no Monte do Pereiro, Lote 12, Loteamento Industrial do Passil Park, Passil, Alcochete (alterações).

Proc.º N.º AE.005.08

c) Projecto de arquitectura apresentado por Fundo de Investimento Imobiliário, Fundicentro, representado por Fundimo, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA, referente à construção de um armazém industrial, sito no Monte do Pereiro, Lote 13, Loteamento Industrial do Passil Park, Passil, Alcochete (alterações).

Proc.º N.º AE.006.08

A Câmara tomou conhecimento.

LOTEAMENTO a)

Pedido de recepção definitiva, apresentado por Azenha & Santos, Lda., referente ao loteamento, sito em S. Francisco.

Proc.º N.º E-11/00

Pelo senhor Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Na sequência do pedido de recepção definitiva apresentado por Azenha & Santos – Construções, Lda., referente ao loteamento sito em S. Francisco, Proc.º N.º E-11/00, e presente o respectivo processo acompanhado de uma informação da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo – Sector de Gestão Urbanística, dando conta que:

“O solicitado foi objecto de apreciação/informação pelas Unidades Orgânicas, e Concessionárias das infraestruturas públicas, verificando-se as condições necessárias para a recepção definitiva (conforme constam de informações e autos).

Assim, informa-se que a Câmara Municipal pode deliberar a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento em referência, titulado pelo alvará n.º 3/2002, no sentido de se proceder ao cancelamento do valor €26 886,00, que se encontra cativo na garantia bancária n.º D000008668 emitida pelo BNC; em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro e respectivas alterações.”»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

VISTORIA PARA EFEITOS JUDICIAIS

Pedido de vistoria apresentado por Vítor Manuel Dias Mesquita, na qualidade de proprietário, para efeitos judiciais, ao prédio sito na Urbanização Ribeirinha, Rua das Olaias, n.º 36, em Alcochete, referente ao processo N.º PD.112/09, tendo a referida Comissão verificado as seguintes deficiências:

«Interior da habitação:

O hall de entrada apresenta sinais de infiltração de águas nas paredes junto a Instalação sanitária.

A instalação sanitária do r/c apresenta infiltração de águas bastante acentuada no tecto o que originou a deformação do material do tecto falso em *pladur*, devido ao peso da água acumulada.

O *pladur* apresenta-se partido e furado com manchas e bolores. Considera-se que a água é proveniente de possível rotura existente na canalização da instalação sanitária do 1.º andar. Verifica-se que a água se encontra junto ao sistema eléctrico, existindo risco de curto-circuito.

Na cozinha, na zona de refeições, verificou-se que o tecto apresenta sinais de humidade com empolamento de tinta e destruição de pintura, junto ao candeeiro, proveniente de outra instalação sanitária do piso superior. Verificou-se, nessa instalação sanitária, falta de silicone nas juntas entre a parede e a banheira. A referida instalação sanitária não consta do projecto aprovado.

O esquentador desliga-se, tal como o sistema de exaustão. Aparecimento de maus cheiros na cozinha, proveniente da rede predial de esgoto, devido a má sifonagem do sistema. A cuba do lava-loiça encontra-se com uma pendente ao

centro, impedindo o escoamento para o ralo. A porta de correr entre a sala de refeições e a sala de estar encontra-se empenada. A portada exterior da janela da cozinha que comunica com o alçado principal apresenta deficiências no fecho, devido a estar empenada.

A parede da caixa de escada, confinante com as Instalações sanitárias dos dois pisos, apresenta sinais de infiltração de águas com formação de bolores. O quarto de casal apresenta sinais de infiltrações nas paredes que comunicam com o exterior, junto ao rodapé, com formação de bolores e empolamento de tinta. As portas dos roupeiros apresentam as aduelas a descolar. O fecho da janela da Instalação sanitária do 1.º andar apresenta deficiências.

A varanda do quarto a tardoz apresenta irregularidades no assentamento dos mosaicos de pavimento, verificando-se sinais de acumulação de águas em algumas zonas. O paramento exterior apresenta fissuras várias no sentido horizontal.

O gradeamento das escadas de acesso ao logradouro apresenta falta de pintura final em alguns elementos. Os muros do logradouro apresentam manchas verdes e algumas zonas com a tinta a descascar.

A arrecadação / lavandaria do piso em cave apresenta sinais de humidade no tecto junto da canalização do esgoto e junto á janela. Verifica-se que a ligação do tubo de queda ao colector de esgoto não se encontra devidamente vedada, deixando passar águas residuais domésticas.

Os muros exteriores no acesso á garagem apresentam salitre e a tinta a estalar.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de vistoria, por unanimidade.

VISTORIA RELATIVA À REABILITAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO DE ALCOCHETE

a) Prédio sito no Largo Barão Samora Correia, n.º 32 A, 1.º, em Alcochete, pertencente a Maria Emília Paulista Barrigana, referente ao processo de Vistoria N.º 3/2009, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências:

«O edifício de habitação é constituído por duas fracções.

Rés-do-chão:

O vão da janela da cozinha apresenta, pelo interior, o revestimento de azulejo a descolar-se do lintel superior, o que impede a abertura das janelas.

Pelo exterior, verifica-se que os vãos de janela que comunicam com o pátio apresentam degradação da estrutura de betão do lintel superior.

1.º Andar:

A parede lateral direita da caixa de escadas de acesso ao 1.º andar apresenta sinais de humidade com formação de bolores.

No patim superior de acesso ao 1.º andar verifica-se a existência de uma fissura vertical no canto, não pondo em causa a segurança estrutural do imóvel.

Partes comuns:

Verifica-se a existência de fissuras, no alçado principal, junto ao cunhal lateral direito.

Impõe-se uma intervenção no sentido de proceder à reabilitação das zonas afectadas, nomeadamente recuperação do lintel dos vãos da cozinha e instalação sanitária do rés-do-chão.

Considerou, ainda, a comissão ser suficiente o prazo de 60 dias a contar da data da notificação para execução dos trabalhos necessários à resolução dos problemas apresentados.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de vistoria, por unanimidade.

b) Prédio sito no gaveto do Largo Almirante Gago Coutinho, n.º 10 com a Rua Padre Cruz, n.ºs 2, 4 e 6 e a Av. Combatentes da Grande Guerra, n.º 2, em Alcochete, pertencente a Emília da Conceição, Cabeça de Casal de Herança, referente ao processo de Vistoria N.º 1/2009, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências:

«O edifício encontra-se em mau estado de conservação com sinais de abandono, pondo em causa as condições de salubridade do local.

As caixilharias das janelas apresentam-se em mau estado de conservação, com muitos vidros partidos e janelas abertas, permitindo a entrada de água no edifício, o que contribui para a sua degradação.

O alçado principal apresenta uma fissura, no gaveto ao nível da platibanda.

As varandas apresentam-se degradadas, quer ao nível da pedra de pavimento e sua consolidação, quer ao nível do gradeamento.

Impõe-se uma intervenção, no sentido da recuperação geral do imóvel, nomeadamente verificação da cobertura e limpeza dos algerozes de forma a evitar infiltrações de água no interior e remoção de elementos de caixilharias que se encontram degradados de forma a evitar a sua queda na via pública.

Considerou, ainda, a comissão ser suficiente o prazo de 180 dias para reabilitação geral do imóvel e o prazo de 45 dias para limpeza dos elementos das caixilharias, em risco de queda sobre a via pública, e emparedamento dos vãos,

de forma a evitar a entrada de água no interior e travar o processo de degradação do imóvel.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de vistoria por unanimidade.

Não votou o senhor Vereador Arnaldo Matias Sena Teixeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 44.º do CPA e do artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Alcochete.

VISTORIA PARA EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 90.º DO DECRETO-LEI 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 177/01 DE 4 DE JUNHO

Pedido de vistoria apresentado por Maria Emília da Costa Samouqueiro, na qualidade de arrendatária do prédio sito na Rua Francisco Diogo, n.º 16, em Alcochete, referente ao processo de Vistoria N.º 2/2009, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências:

«Edifício de rés-do-chão destinado a habitação apresenta irregularidades na empena lateral direita, devido a demolições recentes de ruínas existentes no prédio contíguo.

A empena apresenta fissuras e restos de paredes que se encontram por rebocar, sendo visíveis elementos da canalização de redes de águas expostos ao exterior.

Interior da edificação:

A sala de entrada apresenta sinais de humidade no tecto com fissuras no revestimento. As paredes apresentam sinais de infiltrações nomeadamente junto ao pavimento, com formação de bolores, empolamento de tinta e rebocos e com rodapé a descolar.

O quarto apresenta sinais de humidade no tecto com deformação do material de revestimento. As paredes apresentam fissuras com sinais de humidade e infiltrações, nomeadamente junto ao rodapé.

As paredes da cozinha apresentam sinais de humidade com fissuras, formação de manchas, bolores e tinta descolada.

A instalação sanitária, instalada num anexo construído no logradouro, apresenta sinais de humidade com formação de bolores nos tectos e paredes. Os azulejos encontram-se estalados. O sistema eléctrico apresenta-se deficiente. A caixilharia de madeira da janela da instalação sanitária apresenta-se bastante degradada.

O alçado tardoz que comunica com o pátio exterior apresenta fissuras.

Impõe-se uma intervenção no sentido de proceder a obras de recuperação das zonas afectadas.

Mais se informa que o proprietário nomeou um perito para intervir na realização de vistoria, que compareceu, não tendo formulado quesitos.

Considerou ainda a comissão ser suficiente o prazo de 60 dias a contar da data da notificação para resolução dos problemas apontados.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de vistoria por unanimidade.

EMPREITADAS E FORNECIMENTOS

“CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO SAMOUÇO” – Proc.º I-02/08 – Aceitação da Justificação fornecida pelo adjudicatário para a falta de apresentação dos documentos de habilitação e do pedido de prorrogação do prazo para entrega e comprovativo da prestação da caução

Pelo senhor Vereador José Luís Alfélua foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 109/09/DOMRV, referente à empreitada em epígrafe, propomos à aprovação da Câmara Municipal o seguinte:

- Aceitação da Justificação fornecida pelo Adjudicatário para a falta de apresentação dos documentos de habilitação e do pedido de prorrogação do prazo para entrega do comprovativo da prestação da caução.»

Presente a referida informação técnica, que abaixo se transcreve:

«Tendo sido Notificado o adjudicatário da empreitada em epígrafe da correspondente decisão de Adjudicação, e tendo-lhe sido requerida a apresentação dos documentos de habilitação no prazo para o efeito fixado no programa do procedimento – cf. artigos. 77.º, n.º 2, al. a), e 86.º, n.º 1, al. a), do Código dos Contratos Público (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e, bem assim, tendo-lhe sido exigida a prestação da caução no prazo de 10 dias a contar dessa Notificação – nos termos dos artigos. 77.º, n.º 2, al. b), e 90.º, n.º 1 do mesmo código, deveria o mesmo ter entregue os supramencionados documentos e prestado a caução até ao dia 28 de Maio do corrente ano inclusive, sem prejuízo da possibilidade de ocorrência de facto(s) a este não imputável(eis) e pelo mesmo invocado(s) dentro do referido prazo, prevista no n.º 2 do artigo 86.º e n.º 1 do artigo 91.º do CCP, sob pena de, não o fazendo, a adjudicação caducar.

Até ao dia 28 de Maio de 2009, inclusive, não deram entrada nesta autarquia os documentos de habilitação requeridos, nem foi comprovada a prestação da caução, dentro do mesmo prazo, no dia imediatamente subsequente (29 de Maio).

A 3 de Junho corrente, a firma em questão estabeleceu contacto telefónico com a Divisão de Obras Municipais e Rede Viária (doravante DOMRV) desta edilidade alegando, ter remetido, no dia 28 de Maio, via e-mail, não só os documentos de

habilitação, mas, igualmente, um pedido de prazo adicional para prestação da caução, para tal invocando factos a si não imputáveis.

Face à não recepção do alegado e-mail, foi, então, por nós requerido à Construções M. Marques da Silva, Lda. para proceder ao seu reenvio por correio electrónico e, simultaneamente, via fax. Mais uma vez, e independentemente de terem sido fornecidos dois endereços electrónicos distintos, nenhum e-mail foi por nós recepcionado, tendo, sim, entrado no nosso fax a comunicação da referida firma, de 03/06/2009, acompanhada pelo e-mail, alegadamente enviado pelas 14:33h do dia 28 de Maio, à qual, não obstante, não foi anexado qualquer comprovativo inequívoco desse mesmo envio, não tendo feito o adjudicatário, conseqüentemente, prova dos factos que alegava.

Nesse quadro factual, e na sequência de parecer jurídico competente, foi por nós entendido que i) o adjudicatário não tinha feito a mínima prova de que a não apresentação (pois, para todos os efeitos, o município não tinha recebido os documentos, pelo que os mesmos não teriam sido apresentados) dos documentos de habilitação não lhe era imputável, e ii) o município não podia entender que estavam preenchidos os fundamentos de facto e de direito para considerar que o envio foi realmente feito dentro do prazo fixado.

Quanto à caução, o adjudicatário, no texto que declarando tratar-se do alegado e-mail de 28 de Maio, anexou ao seu fax de 03/06/09, invocava «dificuldade logística da entidade bancária, que dá a garantia bancária» para justificar a não prestação da mesma.

Ora, i) nem resultava demonstrado, como acima visto, que o pedido de prorrogação tinha sido efectivamente feito (pelo menos, no dia 28.05.2009), nem ii) a justificação apresentada para a prorrogação poderia ser considerada, de forma inequívoca, como suficiente (o adjudicatário haveria de ter demonstrado que a não emissão da garantia não lhe era, de facto, imputável, por qualquer meio que considerasse idóneo, ao invés de se limitar, de forma abstracta e não comprovada, a invocar dificuldades da entidade bancária).

Perante o parecer jurídico supramencionado, e considerando a defensabilidade legal das 3 soluções alternativas aí expressas, entendemos que, ao abrigo dos princípios gerais da actividade administrativa da prossecução do interesse público e da boa fé, a solução aparentemente mais equilibrada e transparente seria a ii), ou seja, conceder um prazo para que a Construções M. Marques da Silva, Lda. apresentasse justificação adequada das faltas em análise.

Face ao exposto, procedeu-se à Notificação do interessado, concedendo-se-lhe um prazo de 2 (dois) dias úteis para que apresentasse justificação das faltas atrás reportadas; o que este fez através do seu fax de 09 de Junho no qual, não só era enviada declaração do *Banco Santander Totta* comprovativa de que a firma tinha solicitado a garantia bancária dentro do prazo para o efeito estabelecido (a 22 de Maio), e que a emissão da mesma só tinha ocorrido a 1 de Junho devido a «(...) motivos técnicos no âmbito do Decreto-Lei n.º 18/2008 (...)», como era anexado um “print screen” com uma listagem de e-mails enviados pela Construções M. Marques da Silva, Lda., na qual constava uma comunicação aparentemente remetida à domrv.se pelas 14:33h do dia 28 de Maio (com anexo) e, bem assim, dois reenvios, igualmente com anexos, a 3 de Junho, um para a domrv.se e outro para o geral da domrv.

Posteriormente, o Gabinete de Tecnologias da Informação desta Câmara criou uma conta de e-mail numa outra caixa de correio electrónico e, tendo a firma procedido ao reencaminhamento do seu e-mail de 28 de Maio, foi o mesmo recepcionado no novo endereço electrónico, pelo que o problema se parecia, afinal, reportar aos e-mails enviados para a caixa de correio normalmente utilizada por esta edilidade, o *Outlook*.

Por sua Informação n.º 28, de 19-05-2009, o GTI vem reportar que, não obstante «(...) do que nos é possível aferir, com base nas tecnologias que dispomos, não temos registo que tenha dado entrada qualquer e-mail proveniente de constmmsilva@sapo.pt, entre 28/05/2009 e 03/06/2009, (...)», «(...) Por outro lado, em função dos dados facultados pela empresa (...) de acordo com os conteúdos existentes na pasta “Itens enviados” da caixa de correio dessa entidade, em minha opinião, tudo leva a crer que, efectivamente, a empresa terá

remetido o respectivo e-mail, inicialmente em 28/05/2009, às 14:33h e depois novamente (...), tudo levando a crer que houve problemas alheios às partes que provocaram a situação.».

Pelo que somos a propor à digníssima Câmara que aceite a justificação fornecida pelo Adjudicatário para a falta de apresentação dos documentos de habilitação e do pedido de prorrogação do prazo para entrega do comprovativo da prestação da caução, porquanto a mesma ocorreu por razões alheias ao mesmo, assim se relevando aquelas faltas nos termos e para os efeitos legais.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

"CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO SAMOUCO" – Proc.º I-02/08 – Aceitação da justificação fornecida pelo adjudicatário para a não apresentação atempada do comprovativo da prestação da caução e consequente prorrogação do prazo respectivo pelo período correspondente ao atraso verificado

Pelo senhor Vereador José Luís Alfélua foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 110/09/DOMRV, referente à empreitada em epígrafe, propomos à aprovação da Câmara Municipal o seguinte:

- Aceitação da Justificação fornecida pelo Adjudicatário para a não apresentação atempada do comprovativo da prestação da caução e consequente Prorrogação do prazo respectivo pelo período correspondente ao atraso verificado.»

Presente a referida informação técnica, que abaixo se transcreve:

«Na sequência da n. Informação anterior (N.º 109/09/DOMRV), considerando que o pedido de prazo adicional para prestação da caução foi enviado pelo Adjudicatário em 28/05/2009, ainda que não tenha sido recepcionado nessa data por factos que lhe não são imputáveis, e face à resposta do mesmo à nossa Notificação de 09/06/2009, através da qual nos foi enviada declaração do *Banco Santander Totta* comprovativa de que a firma tinha solicitado a garantia bancária dentro do prazo para o efeito estabelecido (a 22 de Maio), e que a emissão da mesma só tinha ocorrido a 1 de Junho devido a «(...) motivos técnicos no âmbito do Decreto-Lei n.º 18/2008 (...)», daqui resulta que a não emissão atempada da garantia não é, de facto, imputável à Construções M. Marques da Silva, Lda., motivo pelo qual somos a propor à digníssima Câmara que aceite a justificação fornecida pelo Adjudicatário para a não apresentação atempada do comprovativo da prestação da caução e que, conseqüentemente, prorrogue o prazo respectivo pelo período correspondente ao atraso verificado, a saber, até ao dia 04/06/2009 inclusive.»

Submetida á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

"CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO SAMOUCO" – Proc.º I-02/08 – Aprovação da Notificação aos demais concorrentes, da apresentação dos documentos de habilitação

Pelo senhor Vereador José Luís Alféluia foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 111/09/DOMRV, referente à empreitada em epígrafe, propomos à aprovação da Câmara Municipal o seguinte:

- Aprovação da Notificação, aos demais concorrentes, da apresentação dos documentos de habilitação.»

Presente a referida informação técnica, que abaixo se transcreve:

«Na sequência da nossa Informação N.º 109/09/DOMRV, considerando que os documentos de habilitação foram entregues, pelo Adjudicatário, a 03/06/2009, por factos que lhe não são imputáveis, e atentos à redacção do novo Código da Contratação Pública, no qual a Notificação, aos demais concorrentes, da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá ser realizada pelo Órgão competente para a decisão de contratar (a Câmara Municipal), somos, conseqüentemente, a propor a Aprovação da Notificação da apresentação dos documentos de habilitação anexa, a ser enviada a todos os concorrentes do procedimento em epígrafe.»

Submetida á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

“CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO SAMOUCO” – Proc.º I-02/08 – Habilitação do adjudicatário

Pelo senhor Vereador José Luís Alfélua foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 112/09/DOMRV, referente à empreitada em epígrafe, propomos à aprovação da Câmara Municipal o seguinte:

- Habilitação do Adjudicatário.»

Presente a referida informação técnica, que abaixo se transcreve:

«Os documentos de habilitação exigidos, em sede de Notificação, ao Adjudicatário, nos termos do programa de procedimento e de acordo com o artigo 81.º e seguintes do CCP, foram:

- a) Declaração emitida conforme modelo anexo ao Programa de Procedimento (Anexo II);
- b) Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais da sociedade comercial adjudicatária;

- c) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, emitida pelo serviço competente;
- d) Certidão emitida pelo serviço de finanças competente comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Alvarás ou títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente: a classificação em Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da sua proposta;
- f) No caso de existirem subcontratados:
 - fi) Os documentos referidos nas alíneas a) a d) relativos a estes;
 - fii) Alvarás ou títulos de registo da titularidade dos mesmos, acompanhados de declaração através da qual se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

Na sequência da nossa Informação N.º 109/09/DOMRV, considerando os documentos de habilitação entregues, pelo Adjudicatário, a 03/06/2009, verificamos que os mesmos são os seguintes:

- a) Declaração emitida conforme modelo anexo ao Programa de Procedimento (Anexo II);
- b) Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais da sociedade comercial adjudicatária, emitido pela Direcção-Geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça a 20/03/2009 (válido, portanto, dentro do prazo fixado para a sua recepção);
- c) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada perante a Segurança Social em Portugal, emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Directa a 10/02/2009;

- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho do Montijo comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, emitida a 19/12/2008 e válida por 6 meses (válida, portanto, dentro do prazo fixado para a sua recepção);
- e) Alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, válido até 31/01/2010, contendo as habilitações adequadas e necessárias, nesta fase, à execução da obra a realizar, designadamente: a classificação em Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da sua proposta.

Considerando que foram entregues os documentos legalmente exigíveis nesta fase, nos termos da nossa Notificação, os quais se encontravam válidos dentro do prazo por nós fixado para a sua recepção, e atentos ao teor do parecer jurídico que se passa a transcrever «(...) No presente procedimento, pressuposto da habilitação do adjudicatário é que este tenha a classificação de empreiteiro geral com classe que cubra o valor global da sua proposta - cf. artigo 9.º, n.º 1, alínea e), do PC (em conformidade com o disposto no art. 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004). Portanto, preenchido este requisito, através da verificação do alvará, está cumprida a exigência desta norma do PC (...)», julgamos ter a firma Construções M. Marques da Silva, Lda. demonstrado, nesta fase, a sua habilitação para executar a empreitada em epígrafe, motivo pelo qual somos a propor a aprovação da referida Habilitação.»

Submetida á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

“CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO SAMOUÇO” – Proc.º I-02/08 – Aprovação da Minuta do Contrato

Pelo senhor Vereador José Luís Alfélua foi apresentada a seguinte proposta:

«Na sequência da adjudicação efectuada à sociedade comercial Construções M. Marques da Silva, Lda., no procedimento respeitante à empreitada de “Construção das Instalações da Extensão do Centro de Saúde do Samouco”, mostra-se essencial, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 Janeiro (o qual aprovou o Código dos Contratos Públicos), a aprovação da minuta do contrato a celebrar na sequência do procedimento em apreço, após ter sido comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário através de garantia bancária, com o n.º 36230488101077, no valor de €19.032,75 (dezanove mil e trinta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente a 5% do preço contratual, tal como estatuído nas cláusulas 27.ª e 28.ª do programa do Procedimento.

Desta feita, propõe que o Órgão Colegial Executivo do Município delibere favoravelmente:

1. A aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Construção das Instalações da Extensão do Centro de Saúde do Samouco”, a qual se anexa e se dá por reproduzida;
2. Em consequência, autorize a celebração do contrato em questão, após a aceitação da mesma minuta pelo adjudicatário Construções M. Marques da Silva, Lda.;
3. Confira poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o contrato em questão.»

Submetida á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade, bem como aprovar a referida minuta do contrato como **Doc. 1**.

**"REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA DOS MOINHOS" – Proc.º I-02/09 –
Aprovação da Notificação da decisão de adjudicação**

Pelo senhor Vereador José Luís Alfélua foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 108/09/DOMRV, referente à empreitada em epígrafe, propomos à aprovação da Câmara Municipal o seguinte:

- Aprovação da Notificação da Decisão de Adjudicação.»

Presente a referida informação técnica, que abaixo se transcreve:

«Na redacção do novo Código da Contratação Pública, a Notificação da Decisão de Adjudicação, até eventual delegação dessa competência, deverá ser realizada pelo órgão competente para a decisão de contratar, a saber, a Câmara Municipal.

Pelo que somos a propor a Aprovação da Notificação da Decisão de Adjudicação anexa, a ser enviada ao Adjudicatário do procedimento em epígrafe.

Deixamos à consideração da digníssima Câmara.»

Submetida á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE Nº 1271672

Pelo senhor Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. A CMA reiniciou os procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água;
2. A 30 de Abril começaram a ser emitidos pré-avisos de corte;

3. Nesta sequência a Sra. Maria de Jesus Talett Lopes, cliente n.º 1271672, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;
4. A dívida é no valor de €381,16.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 10 prestações, no valor de €38,12 cada, com início em Julho.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento em 10 prestações, com início em Julho, por unanimidade.

PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE Nº 1282921

Pelo senhor Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. A CMA reiniciou os procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água;
2. A 30 de Abril começaram a ser emitidos pré-avisos de corte;
3. Nesta sequência o Sr. Carlos Fernandes, cliente n.º 1282921, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;
4. A dívida é no valor de €2.575,41 ($€2.575,41/12 = €214,62$).

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 12 prestações, no valor de €214,62 cada, com início em Julho.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento em 12 prestações, com início em Julho, por unanimidade.

PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE Nº 1271842

Pelo senhor Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. A CMA reiniciou os procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água;
2. A 30 de Abril começaram a ser emitidos pré-avisos de corte;
3. Nesta sequência o Sr. Nuno Miguel L. de Almeida Anastácio, cliente n.º 1271842 veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;
4. A dívida é no valor de €2.015,07 ($€2.015,07 / 24 = €84,00$).

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 24 prestações no valor de €84,20 cada com início em Julho.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento em 24 prestações, com início em Julho, por unanimidade.

SUBSÍDIOS

- **Pelo senhor Vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foi apresentada a seguinte proposta:**

1 – «De acordo com a lei 159/99 de 14 de Setembro que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, proponho a atribuição dos seguintes subsídios ao Agrupamento de Escolas de Alcochete:

Acção Social Escolar 2008/2009 – 2.ª Tranche:

Acerto da alimentação da 1.ª tranche:

- Escola Básica de São Francisco
 $1 \times 24 \times 1.71 = € 41.04$

Alimentação 2.º Trimestre – 2008/2009:

- Escola do 1.º Ciclo N.º 1 de Alcochete
 $13 \times 57 \times € 1,71 = € 1.267,11$
 $8 \times 57 \times € 0,98 = € 446.88$
- Escola do 1.º Ciclo N.º 2 de Alcochete
 $31 \times 57 \times € 1,71 = € 3.021,57$
 $17 \times 57 \times € 0,98 = € 949,62$
- Escola Básica da Restauração
 $30 \times 57 \times € 1,71 = € 2.924,10$
 $23 \times 57 \times € 0,98 = € 1.284,78$
- Escola Básica de São Francisco
 $8 \times 57 \times € 1,71 = € 779,76$
 $5 \times 57 \times € 0,98 = € 279,30$
- Escola Básica do Passil
 $16 \times 57 \times € 1,71 = € 1.559,52$
 $2 \times 65 \times € 0,98 = € 127,40$
- Escola Básica do Samouco
 $20 \times 57 \times € 1,71 = € 1.949,40$
 $20 \times 57 \times € 0,98 = € 1.117,20$

Total alimentação Escolas Básicas:

€ 15.747,68

(Este total inclui o acerto de alimentação da 1.ª tranche)

- Jardim-de-infância do Samouco
 $10 \times 64 \times € 1,71 = € 1.094,40$
 $5 \times 64 \times € 0,98 = € 313,60$
- Jardim-de-infância de São Francisco
 $4 \times 64 \times € 1,71 = € 437,76$
 $2 \times 6 \times € 0,98 = € 11,76$
- Jardim-de-infância do Passil
 $8 \times 64 \times € 1,71 = € 875,52$
 $1 \times 64 \times € 0,98 = € 62,72$
- Jardim-de-infância da Restauração
 $6 \times 64 \times € 1,71 = € 656,64$
 $1 \times 64 \times € 0,98 = € 62,72$

Total alimentação Jardins-de-infância:

€ 3.515,12

Total alimentação 2.º Trimestre:

€ 19.262,80

Material De Apoio Às Actividades Escolares:

Acerto da 1.ª tranche Escolas Básicas de 1.º ciclo:

- | | |
|------------------------------------|----------|
| • Escola Básica n.º 1 de Alcochete | € 543,89 |
| • Escola Básica n.º 2 de Alcochete | € 32,57 |
| • Escola Básica da Restauração | € 590,28 |
| • Escola Básica de São Francisco | € 352,11 |
| • Escola Básica do Samouco | € 233,95 |

Total do acerto da 1.ª tranche material de apoio às actividades escolares:

€ 1.752,80

Acerto da 1.^a tranche – Jardins-de-infância:

• Jardim-de-infância da Restauração	€ 209,04
• Jardim-de-Infância de São Francisco	€ 171,42
• Jardim-de-infância do Passil	€ 3,11
• Jardim-de-infância do Samouco	€ 365,81

Total do acerto da 1.^a tranche:

€ 749,38

Material de Apoio às Actividades Escolares - 2.^a Tranche 2008/2009:

Escolas do 1.^o Ciclo:

• Escola do 1. ^o Ciclo N. ^o 1 de Alcochete	€ 843,09
• Escola do 1. ^o Ciclo N. ^o 2 de Alcochete	€ 735,69
• Escola Básica da Restauração	€ 1.353,24
• Escola Básica de São Francisco	€ 531,63
• Escola Básica do Passil	€ 246,35
• Escola Básica do Samouco	€ 832,35

Total material de apoio a actividades escolares 1.^o ciclo:

€ 4.542,35

Jardins-de-infância:

• Jardim-de-infância da Restauração	€ 313,50
• Jardim-de-Infância de São Francisco	€ 275,88
• Jardim-de-infância do Passil	€ 125,40
• Jardim-de-infância do Samouco	€ 627,00

Total material de apoio a actividades escolares Jardins-de-infância:

€ 1.341,78

Total de Material de Apoio às Actividades Escolares: € 8.386,31

(Este valor inclui o acerto da 1.^atranche do Material de Apoio ao Pré-escolar e ao 1.^o ciclo)

Prolongamento de Horário – Acerto da 1.^a tranche 2008/2009:

- Jardim-de-infância do Samouco € 443,70
- Jardim-de-infância da Restauração – Alcochete € 229,68
- Jardim-de-infância de São Francisco € 198,36
- Jardim-de-infância do Passil € 67,86

Total do acerto da 1.^a tranche:

€ 939,60

Prolongamento de horário – 2.^a Tranche 2008/2009:

- Jardim-de-infância do Samouco
100 x € 1,74 x 3 meses = € 522,00
- Jardim-de-infância da Restauração -Alcochete
50 x € 1,74 x 3 meses = € 261,00
- Jardim-de-infância de São Francisco
44 x € 1,74 x 3 meses = € 229,68
- Jardim-de-infância do Passil
20 x € 1,74 x 3 meses = € 104,40

Total do Prolongamento:

€ 1.117,08

Total do Prolongamento e acerto da 1.^a tranche:

€ 2.056,68

Total da proposta € 29.705,79»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

2 – «Durante o mês de Agosto realizam-se as grandiosas Festas do Barrete Verde e das Salinas em honra do Campino, Salineiro e Forcado. Estas festas, que constituem um ex-líbris de Alcochete, atraem um elevado número de visitantes e são um dos cartões de visita do que de mais autêntico permanece em Alcochete.

Dadas as dificuldades financeiras em que se encontra a Câmara Municipal, apesar da determinação em contribuir para o desenvolvimento e realização das colectividades do Concelho o apoio financeiro a atribuir não sofrerá qualquer aumento e será atribuído à imagem de anos anteriores.

Propõe-se a atribuição de um subsídio ao Aposento do Barrete Verde, no valor de € 45.000,00.»

Submetida á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

3 – «Tal como em anos anteriores, as Festas Populares de Samouco vão realizar-se durante o mês de Julho. Nos Festejos estão inseridas várias festividades de carácter cultural e desportivo que atraem um elevado número de visitantes, estimulam o convívio e são um dos cartões de visita do Concelho de Alcochete.

Para fazer face às despesas inerentes com a organização das Festas, propõe-se a atribuição de um subsídio à Associação das Festas Populares do Samouco, no valor de € 14.000,00.»

Submetida á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

3 – «No âmbito das actividades planeadas no projecto pedagógico o Jardim-de-Infância de São Francisco irá realizar uma viagem de estudo, à Quinta Pedagógica da Broeira/Cartaxo, na qual participarão os alunos finalistas, Educadores de Infância e Auxiliares de Acção Educativa, nos dias 19, 20 e 21 de Junho.

Para ajudar a custear algumas despesas decorrentes desta actividade, nomeadamente, alojamento aos seis alunos carenciados e custo de transportes, proponho a atribuição de um subsídio no valor de € 450.00 à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância e Escola do 1.º Ciclo de São Francisco.»

Submetida á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

4 – «No âmbito das actividades planeadas no projecto pedagógico o Jardim-de-infância do Samouco irá realizar uma viagem de estudo, nos dias 20 e 21 de Junho.

Para ajudar a custear algumas despesas decorrentes desta actividade, nomeadamente, alojamento, aos dez alunos carenciados e custo de transportes, proponho a atribuição de um subsídio no valor de € 580.00 à APAIS – Associação de Pais do Samouco.»

Submetida á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

- **Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foram apresentadas as seguintes propostas:**

1 – «No âmbito das comemorações da passagem de mais um aniversário, proponho a atribuição de um apoio financeiro de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) ao Rancho Folclórico “Os Camponeses de S. Francisco” para fazer face aos encargos decorrentes com as mesmas.»

Submetida á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

2 – «No âmbito das comemorações da passagem de mais um aniversário, proponho a atribuição de um apoio financeiro de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) ao Sport Clube do Samouco, para fazer face aos encargos decorrentes com as mesmas.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta, por unanimidade.

INFORMAÇÕES

- **Pelo senhor Presidente foi prestada a seguinte informação:**

1 – Minuta da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento do teor das deliberações tomadas na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de Junho de 2009, através da minuta da acta.

A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Presidente da Câmara agradeceu à Junta de Freguesia de S. Francisco toda a atenção dispensada e em especial à senhora Presidente da Junta de Freguesia, Dra. Susana Almeida e ao Secretário da Junta, Sr. António Soares, pela disponibilidade no acompanhamento aos eleitos da Câmara e ainda a toda a população de S. Francisco.

Mais foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 22:30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, Coordenadora Técnica, subscrevo e assino.